

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

315/22
92
ph

PARECER DA PROCURADORIA

Processo nº 000315/2022

Assunto: Contratação de Serviço (Microsoft 365).

1 – RELATÓRIO

1.1 – Trata-se de pedido de renovação de licenças de um software denominado Microsoft 365 onde há atualmente a quantidade de 45 licenças e serão acrescentadas mais 10.

1.2 – Foram juntados ao processo ETP (Estudo Técnico Preliminar); TR (Termo de Referência); Quadro demonstrativo de valores (fls. 46); nota de pré empenho (fls. 53) e minuta de edital (fls. 58).

Em resumo, é o relatório.

2 – FUNDAMENTO

2.1 – A Câmara Municipal de Anchieta/ES, assim como todos os entes públicos, usam das regras previstas em lei para concretizar a aquisição de bens e serviços.

2.2 – No caso concreto o instrumento escolhido foi o Pregão.

No ordenamento jurídico os casos de pregão estão previstos na Lei 10.520/2002.

O artigo 1º da referida lei assim prevê:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Assim, concluímos que o uso de pregão deve ser reservado a aquisição de bens e serviços. No item 16.1 do Termo de Referência o Setor de Tecnologia da Informação já informou que se trata de bem comum.

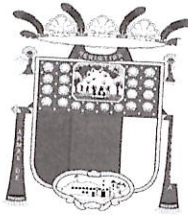
2.3 – No despacho de fls. 55 o Diretor Administrativo informa que a modalidade adotada será a de pregão, preferencialmente eletrônico.

Esse tipo de modalidade também está previsto na Lei 10.520/2002, mais especificamente no § 1º do artigo 2º que assim prevê:

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Necessário então que o pregão, na forma eletrônica esteja regulamentada.

Em pesquisa à legislação municipal verificamos que a regulamentação foi feita através do Decreto nº 6040/2020, que em seu artigo assim dispõe:



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

315/2

93

A

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, por meios de utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado Pregão Eletrônico, destinado a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Poder Executivo do Município de Anchieta.

Percebe-se claramente que referido decreto serve especificamente para o Poder Executivo Municipal, que não abrange o Poder Legislativo.

Assim, é necessário regulamentar o pregão eletrônico na Casa de Leis para que possamos adquirir bens e serviços através dessa ferramenta.

2.4 – Verifico todavia que o Setor de TI já encaminhou a minuta do edital.

O que seria então possível fazer para colaborar com a administração que não seja simplesmente devolver o processo?

Para que houvesse uma resposta mais concreta à pergunta me reuni com a Procuradora Geral, Dra. Jaqueline Petri Salarini e analisamos o edital à luz do Decreto Municipal nº 6.040/2020 tendo constatado que o estão em consonância, ou seja, caso o Poder Legislativo queira usar como parâmetro o Decreto nº 6.040/2020 não será necessário fazer mudanças no edital.

Pensando nessa possibilidade elaboramos um Projeto de Resolução que será entregue na Presidência como sugestão de adesão do Decreto nº 6.040/2020 para o Poder Legislativo, com pequena adaptação.

2.5 – Falta juntar ao processo os anexos do edital, mencionados na parte final. Em particular a minuta do contrato, se houver.

3 – CONCLUSÃO

Desta forma concluímos que é necessário a regulamentação do Pregão eletrônico no âmbito do Poder Legislativo local.

Sugerimos que seja aderido aos termos do Decreto de nº 6.040/2020 com algumas modificações conforme minuta de Projeto de Resolução anexa.

Caso a minuta do projeto seja votada e se torne Resolução a minuta do edital juntada ao processo estará de acordo, devendo apenas ser juntado os anexos e devolvido à Procuradoria para análise da minuta do contrato, se houver.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Anchieta/ES, 06 de outubro de 2022.

CLEI FERNANDES DE ALMEIDA
OAB/ES 8.783